

PROJETO DE LEI Nº 217/2012

Lei Nº 10.178

AUTÓGRAFO Nº 251/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "GIOVANNA SOUZA ANCONI" a uma

praça pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI Nº 217 /2012**

Dispõe sobre denominação de "GIOVANNA SOUZA ANCONI " a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "GIOVANNA SOUZA ANCONI " a Praça localizada entre as Avenidas Andradina, Avenida Barretos e Rua Jose Gabriotti, no Bairro Nova Sorocaba , nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1995 - 2011 "

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de maio de 2012.


Cel Rozendo de Oliveira
Vereador





03

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Em um dia lindo de Primavera, precisamente dia 23 de setembro de 1995, nasce Giovanna Souza Anconi, na cidade de Sto. André no estado de São Paulo.

Filha de Sandra Silva de Souza e Gledson Anconi.

O bebê que veio para encantar a todos, destacada como a garotinha notável: de cabelos cacheados e ruivos, as charmosas pintinhas no rosto, a doçura do mel, simpatia não faltava.

Esta é uma daquelas histórias inesquecíveis que vai permanecer em nossas memórias.

Na infância Giovanna cresce, fala, anda e vai aprendendo a linguagem do AMOR e da TERNURA.

Em 2001 a família, opta morar na cidade de Sorocaba.

Abre-se um novo horizonte, a primeira escola, os primeiros amigos, enfim....tudo era novidade assim vai ampliando seu conhecimento.





04

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Giovanna sempre foi comprometida com a vida, aprendeu cada dia a respeitar a diversidade dos caminhos, SOMOS todos iguais perante "DEUS" todas as raças religiões, condição social, crenças e comportamentos esse era seu pensamento.

Giovanna ocupava seu tempo com os estudos, escrevia cartas, desenhava era sua realização tudo tinha conteúdo, ali ela expressava a sua grande SABEDORIA.

Colegas, amigos, mestres com quem estudou pessoas maravilhosas que DEUS colocou em seu caminho.

Valores adquiridos dentro da família, na religião, nas escolas com amigos e DEUS sempre presente em sua vida.

Nunca foi em busca de satisfação imediata reflexão e bom senso era praticado e sempre firme na FÉ.

Falar e escrever sobre a Giovanna é algo incansável.

Seu rosto meigo, seu sorriso largo uma jovem linda e cheia de encantos.

Sua existência é em si um ato de AMOR.

Dividia os sonhos com sua mãe, ela soube pra que veio para estreitar laços entre as pessoas.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Giovanna é um ser INFINITO.

Aos seus 15 anos, um mau súbito, não resistiu e DEUS a acolheu.

Por seus esclarecimentos sobre os procedimentos de doação de órgãos (ELA DOOU SEUS ORGÃOS), seu apoio e seu encorajamento com seu semelhante.

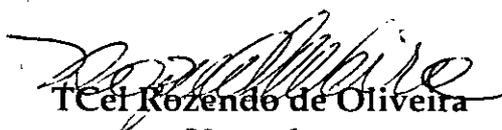
GI é inspiração para outros, crianças, jovens e adultos.

Nossa alma terá valor pelo bem que fez nessa vida, pela sinceridade e honestidade em suas ações e pelo aprendizado e evolução alcançados.

Giovana era uma aluna muito estudiosa, interessada, amiga. Tinha bom relacionamento como colegas, professores e funcionários da escola. Apesar de uma morte prematura e trágica Giovana nos dias como exemplo que a vida continuada. A doação de órgãos foi seu desejo Express por meio de seus escritos.

Pelo acima exposto, solicito a aprovação dos nobres pares.

S/S., 23 de maio de 2012.


TCel. Rozendo de Oliveira
Vereador



05V

Recebido na Div. Expediente

23 de maio de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 25 / 05 / 2012

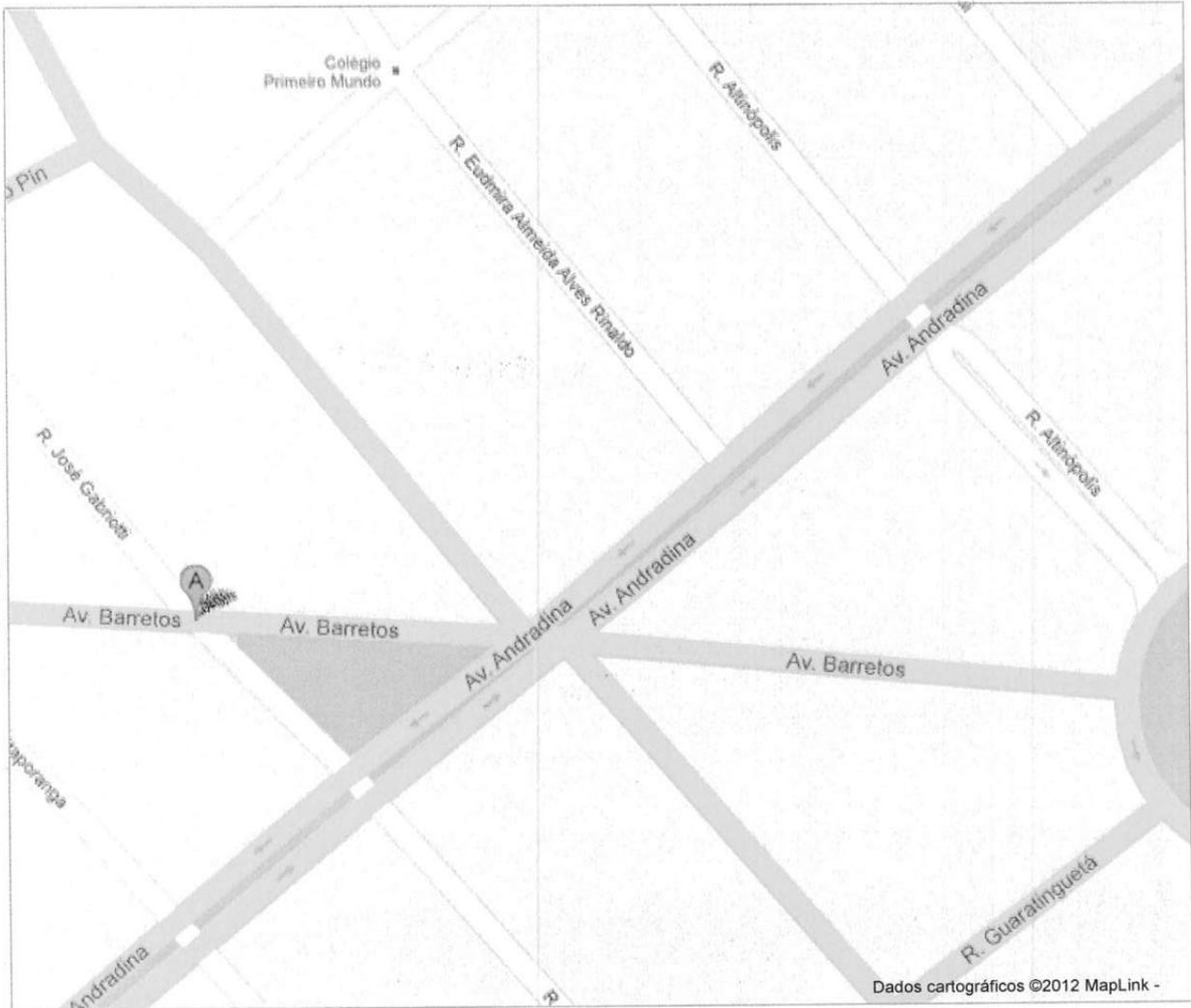
Wagner
Div. Expediente

Recebido em 25/05/12

Suellen Souza de Lima
Suellen Souza de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Google

Para ver todos os detalhes exibidos na tela, use o link Imprimir ao lado do mapa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: **** GIOVANNA SOUZA ANCONI ****

MATRÍCULA:
115477 01 55 2011 4 00127 212 0068136 41

SEXO: **FEMININO** COM: **BRANCA** ESTADO CIVIL E IDADE: **SOLTEIRA - 19 ANOS DE IDADE**

NATURALIDADE: **SANTO ANDRÉ-SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG 435839731** ELEITOR: **NÃO**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
GLEDSON ANCONI e SANDRA SILVIA DE SOUZA ***
RESIDENTE A RUA FREITAS JUNIOR, 196, NOVA SOROCABA, SOROCABA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO: **QUINZE DE MAIO DE DOIS MIL E OITZE - AS 02:56 #** DIA: **15** MÊS: **05** ANO: **2011**

LÓCAL DE FALECIMENTO:
NO HOSPITAL REGIONAL, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE:
acidente vascular cerebral hemorrágico, ***

SÉPULTAMENTO (CREMAÇÃO, MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): **Santo Antônio, nesta cidade** DECLARANTE: **GLEDSON ANCONI, PAI DA FALECIDA ****

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
DR. FREDERICO ROCHA CUNHA Nº 105749

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:
Observações: A falecida não deixou filhos. Não deixou bens. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe
SOROCABA, 27 de maio de 2011

[Assinatura]
Patrícia Aparecida de Souza e Silva
Escritorinha Autorizada

SENTO DE ENQUILMENTOS

Cartório
1º Registro Civil
Sorocaba, SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Intervições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
Oficial

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 13035-110
Fone/Fax: (15) 3232.1727 - site: www.resorocaba.com.br
e-mail: resorocaba@resorocaba.com.br

05510 - AA 150807



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 217/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que *"Dispõe sobre a denominação de "GIOVANNA SOUZA ANCONI" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências"*, de autoria do nobre Vereador Rozendo de Oliveira.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

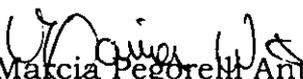
O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 29 de maio de 2012.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

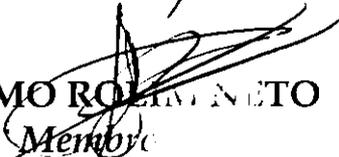
COMISSÃO DE JUSTIÇA

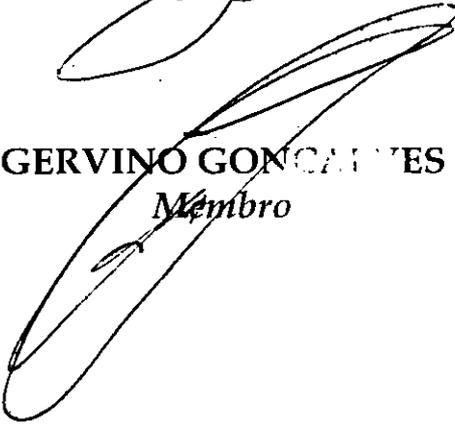
SOBRE: o Projeto de Lei nº 217/2012, de autoria do Edil Rozendo de Oliveira, que dispõe sobre denominação de "GIOVANNA SOUZA ANCONI" a uma praça pública em nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 31 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro

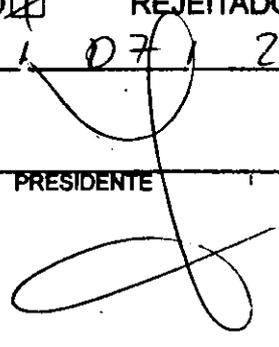


DISCUSSÃO ÚNICA SO.41/2012

APROVADO REJEITADO

EM 05 / 07 / 2012

PRESIDENTE





11

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0467

Sorocaba, 05 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252 e 253/2012, aos Projetos de Lei nºs 146, 163, 200, 204, 215, 217, 218 e 220/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

r154.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 251/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "GIOVANNA SOUZA ANCONI" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 217/2012 DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "GIOVANNA SOUZA ANCONI" a praça localizada entre as Avenidas Andradina, Barretos e Rua José Gabriotti, na Vila Nova Sorocaba, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1995 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE JULHO DE 2012 / Nº 1.537
FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.178, DE 11 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "GIOVANNA SOUZA ANCONI" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 217/2012 - autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "GIOVANNA SOUZA ANCONI" a praça localizada entre as Avenidas Andradina, Barretos e Rua José Gabriotti,

na Vila Nova Sorocaba, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1995 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de Julho de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas
Secretária de Negócios Jurídicos
cumulativamente

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

JUSTIFICATIVA

Em um dia lindo de Primavera, precisamente dia 23 de Setembro de 1995, nasce Giovanna Souza Anconi, na cidade de Sto. André no estado de São Paulo.

Filha de Sandra Silva de Souza e Gledson Anconi.

O bebê que veio para encantar a todos, destacada como a garotinha notável: de cabelos cacheados e ruivos, as charmosas pintinha no rosto, a doçura do mel, simpatia não faltava.

Esta é uma daquelas histórias inesquecíveis que vai permanecer em nossas memórias.

Na infância Giovanna cresce, fala, anda e vai aprendendo a linguagem do AMOR e da TERNURA.

Em 2001 a família, opta morar na cidade de Sorocaba.

Abre-se um novo horizonte, a primeira escola, os primeiros amigos, enfim...tudo era novidade assim vai ampliando seu conhecimento.

Giovanna sempre foi comprometida com a vida, aprendeu cada dia a respeitar a diversidade dos caminhos, SOMOS todos iguais perante "DEUS" todas as raças religiões, condição social, crenças e comportamentos esse era seu pensamento.

Giovanna ocupava seu tempo com os estudos, escrevia cartas, desenhava era sua realização tudo tinha conteúdo, ali ela expressava a sua grande SABEDORIA.

Colegas, amigos, mestres com quem estudou pessoas maravilhosas que DEUS colocou em seu caminho.

Valores adquiridos dentro da família, na religião, nas escolas com amigos e DEUS sempre presente em sua vida.

Nunca foi em busca de satisfação imediata reflexão e bom senso era praticado e sempre firme na FÉ.

Falar e escrever sobre a Giovanna é algo incansável.

Seu rosto meigo, seu sorriso largo uma jovem linda e cheia de encantos. Sua existência é em si um ato de AMOR.

Dividia os sonhos com sua mãe, ela soube pra que veio para estreitar laços entre as pessoas.

Giovanna é um ser INFINITO.

Aos seus 15 anos, um mau súbito, não resistiu e DEUS a acolheu.

Por seus esclarecimentos sobre os procedimentos de doação de órgãos (ELA DOOU SEUS ORGÃOS), seu apoio e seu encorajamento com seu semelhante.

GI é inspiração para outros, crianças, jovens e adultos.

Nossa alma terá valor pelo bem que fez nessa vida, pela sinceridade e honestidade em suas ações e pelo aprendizado e evolução alcançados.

Giovana era uma aluna muito estudiosa, interessada, amiga. Tinha bom relacionamento como colegas, professores e funcionários da escola. Apesar de uma morte prematura e trágica Giovana nos dias como exemplo que a vida continuada. A doação de órgãos foi seu desejo Express por meio de seus escritos.

Pelo acima exposto, solicito a aprovação dos nobres pares.

S/S., 23 de maio de 2012.

ROZENDO DE OLIVEIRA
Vereador





LEI Nº 10.178, DE 11 DE JULHO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "GIOVANNA SOUZA ANCONI" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 217/2012 – autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "GIOVANNA SOUZA ANCONI" a praça localizada entre as Avenidas Andradina, Barretos e Rua José Gabriotti, na Vila Nova Sorocaba, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1995 – 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

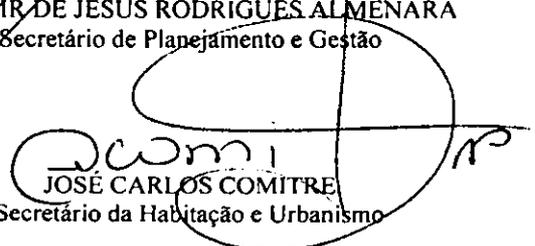
Palácio dos Tropeiros, em 11 de Julho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

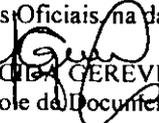

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas
Secretária de Negócios Jurídicos
cumulativamente


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



Lei nº 10.178, de 11/7/2012 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA

Em um dia lindo de Primavera, precisamente dia 23 de Setembro de 1995, nasce Giovanna Souza Anconi, na cidade de Sto. André no estado de São Paulo.

Filha de Sandra Silva de Souza e Gledson Anconi.

O bebê que veio para encantar a todos, destacada como a garotinha notável: de cabelos cacheados e ruivos, as charmosas pintinha no rosto, a doçura do mel, simpatia não faltava.

Esta é uma daquelas histórias inesquecíveis que vai permanecer em nossas memórias.

Na infância Giovanna cresce, fala, anda e vai aprendendo a linguagem do AMOR e da TERNURA.

Em 2001 a família, opta morar na cidade de Sorocaba.

Abre-se um novo horizonte, a primeira escola, os primeiros amigos, enfim....tudo era novidade assim vai ampliando seu conhecimento.

Giovanna sempre foi comprometida com a vida, aprendeu cada dia a respeitar a diversidade dos caminhos, SOMOS todos iguais perante “DEUS” todas as raças religiões, condição social, crenças e comportamentos esse era seu pensamento.

Giovanna ocupava seu tempo com os estudos, escrevia cartas, desenhava era sua realização tudo tinha conteúdo, ali ela expressava a sua grande SABEDORIA.

Colegas, amigos, mestres com quem estudou pessoas maravilhosas que DEUS colocou em seu caminho.

Valores adquiridos dentro da família, na religião, nas escolas com amigos e DEUS sempre presente em sua vida.

Nunca foi em busca de satisfação imediata reflexão e bom senso era praticado e sempre firme na FÉ.

Falar e escrever sobre a Giovanna é algo incansável.

Seu rosto meigo, seu sorriso largo uma jovem linda e cheia de encantos.

Sua existência é em si um ato de AMOR.

Dividia os sonhos com sua mãe, ela soube pra que veio para estreitar laços entre as pessoas.

Giovanna é um ser INFINITO.

Aos seus 15 anos, um mau súbito, não resistiu e DEUS a acolheu.

Por seus esclarecimentos sobre os procedimentos de doação de órgãos (ELA DOOU SEUS ORGÃOS), seu apoio e seu encorajamento com seu semelhante.

GI é inspiração para outros, crianças, jovens e adultos.

Nossa alma terá valor pelo bem que fez nessa vida, pela sinceridade e honestidade em suas ações e pelo aprendizado e evolução alcançados.

Giovana era uma aluna muito estudiosa, interessada, amiga. Tinha bom relacionamento como colegas, professores e funcionários da escola. Apesar de uma morte prematura e trágica Giovana nos dias como exemplo que a vida continuada. A doação de órgãos foi seu desejo Express por meio de seus escritos.

Pelo acima exposto, solicito a aprovação dos nobres pares.

S/S., 23 de maio de 2012.

ROZENDO DE OLIVEIRA
Vereador